

INBETTA S.A.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS N.º 39

CNPJ/MF n.º 13.039.737/0001-60 - NIRE n.º 43300052494

1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 23 de abril de 2026, às 13h30m (treze horas e trinta minutos), de forma virtual, através da plataforma Microsoft Teams, na sede social da Companhia, localizada na Rodovia BR 116, Km 258, Bairro Novo Esteio, na Cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.270-000. 2. **Convocações:** Dispensada a publicação dos editais, face à presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, nos termos do § 4º, do Artigo 124, todos da Lei n.º 6.404/1976. 3. **Presenças:** Acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia com direito a voto, conforme assinaturas a serem realizadas no Livro Eletrônico de Presenças de Acionistas. 4. **Composição da Mesa:** Presidente, **Eduardo Bettanin**, e Secretário, **André Bettanin**. 5. **Publicação:** As Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 foram publicadas no "Jornal VS", na edição do dia 20 de abril de 2026, na folha n.º 18 da versão impressa e na versão digital no link: <https://publicidadelegal.gruposoin.com.br/storage/editions/Apil2026/F2aW8n37VwSEdV4z40.pdf>. 6. **Ordem do Dia:** 6.1. Aprovar a lavratura da ata à forma de sumário; 6.2. **Em Assembleia Geral Ordinária:** 6.2.1. Deliberar sobre o relatório da administração, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; 6.2.2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; 6.2.3. Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; e 6.2.4. Deliberar sobre a fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026. 6.3. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 6.3.1. Deliberar sobre a reeleição dos membros do Conselho Consultivo da Companhia; 6.3.2. Deliberar sobre a aprovação e ratificação dos investimentos realizados e/ou a serem realizados pela Companhia e/ou suas controladas; 6.3.3. Deliberar sobre a aprovação da captação de recursos externos pela Companhia; 6.3.4. Deliberar sobre a aprovação da destinação de recursos para aumento do capital social da Lanossi S.A., sociedade controlada pela Companhia; 6.3.5. Deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia; e 6.3.5. Aprovar a Consolidação do Estatuto Social da Companhia. 7. **Deliberações:** Sempre por **UNANIMIDADE** dos presentes, conforme ordem do dia: 7.1. Foi aprovada a proposição de que a lavratura da presente ata fosse à forma de sumário, nos termos do §1º, do artigo 130, da Lei n.º 6.404/1976. 7.2. **Em Assembleia Geral Ordinária:** 7.2.1. Aproveitos o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras, o relatório e as contas dos administradores, bem como o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. 7.2.2. Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício no valor de R\$ 277.318.404,82 (duzentos e setenta e sete milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e quatro reais, e oitenta e dois centavos) na seguinte proporção: (i) R\$ 13.865.920,04 (treze milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais, e quatro centavos), destinados à Reserva Legal; (ii) R\$ 17.849.646,73 (dezessete milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais, e setenta e três centavos), destinados à baixa de ágio sobre recompra de ações pela Companhia; e (iii) o saldo remanescente, no montante de R\$ 56.983.013,83 (cinquenta e seis milhões, novecentos e oitenta e três mil, treze reais, e oitenta e três centavos), à Reserva de Retenção de Lucros para futuras deliberações. Os dividendos mínimos obrigatórios, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, foram distribuídos mediante deliberação em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2025, cuja ata foi devidamente registrada na JUCISRS, em 25 de janeiro de 2026, sob o n.º 11516164, e na Assembleia Geral Extraordinária também realizada em 11 de dezembro de 2025, cuja ata foi devidamente registrada na JUCISRS, em 25 de janeiro de 2026, sob o n.º 11516159. 7.2.3. Aprovada a reeleição da Diretoria da Companhia, com a seguinte composição: Sr. **Eduardo Bettanin**, brasileiro, solteiro, industrial, inscrito no CPF/MF n.º 292.356.180-53, portador da carteira de identidade n.º 2002515051, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Comendador Caminha, N.º 88, Apartamento 1401, Bairro Moinhos de Vento, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.430-030, para o cargo de Diretor Presidente; Sr. **Dante Bettanin**, brasileiro, viúvo, industrial, inscrito no CPF/MF n.º 005.364.230-91, portador da carteira de identidade n.º 1001255015, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Pedro Leberbach, N.º 610, Bairro Centro, na Cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.265-030, para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Tecnologia; Sr. **João Paulo Dall'Agnol**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, contador, inscrito no CPF/MF n.º 312.647.000-91, portador da carteira de identidade n.º 6014112178, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, N.º 1625, Apartamento 801, Bairro Boa Vista, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.480-201, para o cargo de Diretor Administrativo Corporativo; Sr. **Alexandre Tulini**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador, inscrito no CPF/MF n.º 539.393.100-00, portador da carteira de identidade n.º 1047593494, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Heller, N.º 218, Apartamento 1202, Bairro Centro, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.510-330, para o cargo de Diretor de Recursos Humanos Corporativo. (i) Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (ii) O prazo de mandato dos Diretores perdurará até 30 de abril de 2028, prorrogando-se automaticamente até a realização de nova eleição, não podendo exceder o prazo de 120 (cento e vinte) dias. 7.2.4. Fixar (i) a remuneração global mensal dos Diretores da Companhia, para os exercícios de 2026 de 2027, no valor de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e (ii) a remuneração global mensal dos Conselheiros da Companhia, para o exercício de 2026, em até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). 7.3. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 7.3.1. Aprovada a reeleição dos membros do Conselho Consultivo da Companhia, com a seguinte composição: Sr. **Eduardo Bettanin**, brasileiro, solteiro, industrial, inscrito no CPF/MF n.º 292.356.180-53, portador da carteira de identidade n.º 2002515051, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Comendador Caminha, N.º 88, Apartamento 1401, Bairro Moinhos de Vento, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.430-030, para o cargo de Presidente do Conselho Consultivo; Sr. **Dante Bettanin**, brasileiro, viúvo, industrial, inscrito no CPF/MF n.º 005.364.230-91, portador da carteira de identidade n.º 1001255015, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Pedro Leberbach, N.º 610, Bairro Centro, na Cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.265-030, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Consultivo; Sr. **Francisco Olinto Vello Schmitt**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF n.º 263.637.980-00, portador da carteira de identidade n.º 2010984561, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Francisco Petuco, N.º 190, Apartamento 904, Bairro Boa Vista, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.520-620, para o cargo de Conselheiro; e Sra. **Rosane Bettanin Gatti**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF n.º 483.384.270-04, portadora da carteira de identidade n.º 3002514812, residente e domiciliada na Avenida Coronel Marcos, N.º 1645, Casa 03, Bairro Pedra Redonda, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91.760-000, para o cargo de Conselheira. (i) Os Conselheiros ora reeleitos terão mandato com vigência até 30 de abril de 2027. 7.3.2. Aprovada a ratificação dos investimentos de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) realizados e/ou a serem realizados pela Companhia junto as suas empresas controladas, de acordo com a deliberação em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2025, cuja ata foi devidamente registrada na JUCISRS, em 25 de janeiro de 2026, sob o n.º 11516159. 7.3.3. Aprovada e ratificada a captação de recursos externos, autorizando a contratação de linhas de créditos através de empréstimos e financiamentos disponíveis no mercado via BNDES e outras instituições financeiras. 7.3.4. Aprovada a destinação, pela Companhia, do montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para subscrição e integralização de aumento do capital social da Lanossi S.A., sociedade controlada pela Companhia. 7.3.5. Aprovada a alteração do Artigo 8º e dos Parágrafos 1º e 3º, do Artigo 11, do Estatuto Social da Companhia, os quais passarão a vigor com a seguinte redação: “**Artigo 8º.** A sociedade terá uma Diretoria composta de 02 (dois) a 05 (cinco) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, um Diretor Administrativo Corporativo, um Diretor Financeiro Corporativo e um Diretor de Recursos Humanos Corporativo. “**Artigo 11.** Aos Diretores, sempre em conjunto de 02 (dois), são conferidos os poderes normais de administração, competindo-lhes representar a sociedade perante terceiros, ressalvados os casos previstos nos parágrafos a seguir. **Parágrafo 1º.** O Diretor Administrativo Corporativo, ou o Diretor Financeiro Corporativo, ou o Diretor de Recursos Humanos Corporativo assinarão sempre em conjunto com o Diretor Presidente, ou com o Diretor Vice-Presidente de Tecnologia os atos que visem a transigir, desistir, denunciar, adquirir, alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis e imóveis do ativo permanente da sociedade, constituir e ceder direitos reais ou pessoais de garantia, tais como, hipotecar, constituir penhor de qualquer natureza, caucionar títulos e direitos creditícios, dar bens móveis e imóveis em alienação fiduciária em garantia; contratar empréstimos, financiamentos de curto e longo prazo junto a instituições bancárias, autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base nos lucros gerados durante o exercício social, observada as normas do art. 204, e parágrafos, da Lei n.º 6.404/1976, e o disposto nos Parágrafos Terceiro e Quarto a seguir. (...). **Parágrafo 3º.** Para nomear procuradores, com poderes para os atos em geral e especiais, e representá-la judicialmente, os atos serão sempre assinados (a) por 02 (dois) Diretores; ou (b) por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos para tal finalidade”. 7.3.6. Aprovada a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, passando o mesmo a adotar a seguinte redação: **Estatuto Social, Capítulo I. Da Denominação, Sede, Foro, Prazo e Objetivo Social.** **Artigo 1º.** Sob a denominação de InBetta S.A., e nome fantasia INBETTA, é constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto, nos termos da Lei n.º 6.404/1976 e demais legislações aplicáveis para os casos omissos. **Artigo 2º.** A sociedade tem sede e foro na Cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 116, Km 258, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios de representação sem operação direta de compra e venda, depósitos ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior. **Artigo 3º.** A sociedade tem como objeto a participação no capital ou dos lucros de outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de acionista, sócia ou quotista em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária. **Artigo 4º.** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Capítulo II. Do Capital Social e das Ações.** **Artigo 5º.** O capital social é R\$ 956.000.000,00 (novecentos e cinquenta e seis milhões de reais), dividido em 420.282.295 (quatrocentas e vinte milhões, duzentas e oitenta e duas mil, duzentas e noventa e cinco) ações, sendo 278.192.401 (duzentas e setenta e oito milhões, cento e noventa e duas mil, quatrocentas e uma) ações ordinárias nominativas, e 142.089.894 (cento e quarenta e duas milhões, oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal. **Artigo 6º.** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** Poderá ser efetuada a conversão das ações ordinárias nominativas em preferências nominativas, desde que solicitado pelo detentor das mesmas, respeitando o limite previsto em lei e aprovado por acionistas reunidos em Assembleia Geral. **Parágrafo 2º.** As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão as seguintes preferências e vantagens: (a) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, por eventual liquidação da sociedade, sendo a seguir reembolsadas as ações ordinárias; (b) direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas capitalizações de lucros e reservas da Companhia; e (c) será garantido o pagamento, após a apuração do lucro líquido do exercício, depois de deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda, as participações estatutárias, a Reserva Legal no percentual de 05% (cinco por cento) e serão distribuídos 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado, como dividendo obrigatório e/ou juros sobre o capital próprio, aos acionistas; o remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral, que estudará e deliberará sobre sua destinação. **Parágrafo 3º.** Igualmente será permitida a conversão de ações preferenciais nominativas em ações ordinárias nominativas, desde que solicitado pelo proprietário das mesmas e aprovado por acionistas detentores de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, reunidos em Assembleia Geral. **Parágrafo 4º.** Os aumentos de capital social poderão ser feitos, total ou parcialmente, com ações preferenciais, sem que a Companhia tenha que guardar a proporção então existente entre estas ações e as ações ordinárias, desde que respeitando o limite máximo previsto em lei. **Capítulo III. Direito De Preferência.** **Artigo 7º.** Os acionistas, na proporção de suas participações no capital social, terão preferência na aquisição das ações daquele que desejar aliená-las, em igualdade de preço e condições com terceiros. **Parágrafo 1º.** O acionista que desejar alienar suas ações, no todo ou em parte, comunicará, por escrito, tal fato aos demais acionistas, informando a quantidade que pretende vender, o preço e as condições de pagamento, bem como o nome e a qualificação do interessado na sua aquisição, se houver. Os acionistas terão um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da comunicação, para exercerem o direito de preferência que lhes é assegurado neste artigo e para manifestar-se seu interesse na aquisição das sobras eventualmente verificadas. **Parágrafo 2º.** Findo o prazo de 30 (trinta) dias, se algum acionista manifestar interesse na aquisição das sobras eventualmente existentes, terá o prazo de 05 (cinco) dias para adquiri-las. **Parágrafo 3º.** Caso os acionistas não manifestem interesse em adquirir as ações oferecidas ou manifestem interesse em adquirir apenas parte delas, poderá o acionista ofertante transferi-la, integralmente ou o saldo remanescente, ao pretendente indicado, pelo mesmo preço e condições de pagamento ofertados, aos 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo acima estipulado, sob pena de ter que renovar os procedimentos previstos neste artigo. **Parágrafo 4º.** Serão adotados, no que couber, os mesmos procedimentos previstos neste artigo caso algum acionista manifeste interesse na cessão do seu direito de preferência à subscrição das ações que vierem a ser emitidas pela sociedade. **Capítulo IV. Da Diretoria.** **Artigo 8º.** A sociedade terá uma Diretoria composta de 02 (dois) a 05 (cinco) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, um Diretor Administrativo Corporativo, um Diretor Financeiro Corporativo e um Diretor de Recursos Humanos Corporativo. **Artigo 9º.** Os Diretores serão acionistas ou não, residentes no País, e farão jus à remuneração que a Assembleia Geral lhes atribuir, sendo-lhes dispensada caução em garantia da gestão. **Artigo 10.** A Diretoria reunir-se-á anualmente, ou sempre que necessário, por convocação de qualquer um de seus membros, podendo as reuniões serem realizadas fora da sede social quando conveniente aos interesses da Companhia. **Artigo 11.** Aos Diretores, sempre em conjunto de 02 (dois), são conferidos os poderes normais de administração, competindo-lhes representar a sociedade perante terceiros, ressalvados os casos previstos nos parágrafos a seguir. **Parágrafo 1º.** O Diretor Administrativo Corporativo, ou o Diretor Financeiro Corporativo, ou o Diretor de Recursos Humanos Corporativo assinarão sempre em conjunto com o Diretor Presidente, ou com o Diretor Vice-Presidente de Tecnologia os atos que visem a transigir, desistir, denunciar, adquirir, alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis e imóveis do ativo permanente da sociedade, constituir e ceder direitos reais ou pessoais de garantia, tais como, hipotecar, constituir penhor de qualquer natureza, caucionar títulos e direitos creditícios, dar bens móveis e imóveis em alienação fiduciária em garantia; contratar empréstimos, financiamentos de curto e longo prazo junto a instituições bancárias, autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base nos lucros gerados durante o exercício social, observada as normas do art. 204, e parágrafos, da Lei n.º 6.404/1976, e o disposto nos Parágrafos Terceiro e Quarto a seguir. **Parágrafo 2º.** Dependem de prévia deliberação por unanimidade da Diretoria, constante de Ata lavrada no Livro Próprio, os seguintes atos: (a) alienação, permuta ou doação de bens imóveis; (b) alteração das linhas de operação da Companhia; (c) quaisquer outros assuntos que porventura tenham sido estabelecidos no Acordo de Acionistas, para os quais seja aconselhável a responsabilidade direta da totalidade dos Diretores. **Parágrafo 3º.** Para nomear procuradores, com poderes para os atos em geral e especiais, e representá-la judicialmente, os atos serão sempre assinados (a) por 02 (dois) Diretores; ou (b) por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos para tal finalidade. **Parágrafo 4º.** Os procuradores, mediante outorga expressa dos respectivos poderes, autorizados em conjunto de 02 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, ou o Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, poderão firmar compromissos em nome da sociedade. **Artigo 12.** Compete ainda, ao Diretor Presidente presidir as reuniões de Diretoria, usando o voto de qualidade em caso de empate. **Artigo 13.** Em caso de ausência temporária de qualquer Diretor, compete à Diretoria designar, entre os seus membros, o substituto, qual, sem prejuízo de suas funções, exercerá as do substituído, até que cesse o impedimento ou ausência. **Artigo 14.** No caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos membros da Diretoria, suas funções serão desempenhadas pelo Diretor Presidente até a primeira Assembleia Geral que venha a se realizar, na qual será eleito o substituto, que permanecerá no cargo até o término do mandato do Diretor que faleceu, renunciou ou se tornou definitivamente impedido. **Parágrafo Único.** Caso o falecimento, renúncia ou impedimento definitivo se dê com o Diretor Presidente, o Conselho de Sócios, na forma do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se reunirá no prazo de até 90 (noventa) dias para nomear um novo Diretor Presidente. **Artigo 15.** Os diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Companhia e em virtude de ato regular de sua gestão, porém, responderão civilmente pelos prejuízos que causarem quando agir em culpa ou dolo ou em violação à lei ou disposições do Estatuto Social. **Parágrafo Único.** Os diretores não são responsáveis por atos ilícitos de outros diretores, salvo se com eles for conivente, se negligenciar em descobri-los ou, ainda, deixar de agir para impedir a sua prática, extinguindo-se da responsabilidade solidária aquele diretor dissidente que faça consignar sua divergência em ata ou reunião do órgão da administração ou, não sendo possível, dê ciência imediata e por escrito ao órgão da administração. **Capítulo V. Das Assembleias.** **Artigo 16.** As assembleias gerais serão ordinárias, com reunião fixada para todo dia 30 (trinta) do mês de abril de cada ano como data limite de realização e extraordinárias sempre que for feita através de comunicação formal por carta, correio eletrônico, edital ou publicação na imprensa, conforme determina a lei, deles constando a ordem do dia e a data, hora e local da reunião. **Capítulo VI. Do Exercício Social.** **Artigo 19.** O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano civil, data em que, com base na escrituração social e com observância às normas legais e princípios da contabilidade, a Diretoria elaborará as Demonstrações Financeiras legalmente previstas. **Parágrafo Único.** A companhia poderá, a qualquer momento, levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, distribuição de resultados ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizados, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social. **Artigo 20.** Do lucro líquido do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda, as participações estatutárias, a Reserva Legal no percentual de 05% (cinco por cento) e serão distribuídos 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado, como dividendo obrigatório e/ou juros sobre o capital próprio, aos acionistas; o remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral, que estudará e deliberará sobre sua destinação. **Artigo 21.** Os dividendos serão pagos até 60 (sessenta) dias após a realização da Assembleia Geral Ordinária, salvo se houver deliberação em contrário, porém sempre dentro do exercício social. **Artigo 22.** Os dividendos não reclamados até 03 (três) anos contados da data estabelecida para o pagamento reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VII. Da Liquidação.** **Artigo 23.** A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação. **Capítulo VIII. Conselho Fiscal.** **Artigo 24.** O Conselho Fiscal, quando convocado, será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e de 03 (três) a 05 (cinco) membros suplentes, e que somente será instalado e funcionará por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos no § 2º, do Artigo 161, da Lei n.º 6.404/1976 e de forma não permanente. **Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após a sua eleição e poderão ser reeleitos. **Parágrafo 2º.** O Conselho Fiscal terá competência prevista em lei, sendo indelével as funções de seus membros e perceberá remuneração fixada pela Assembleia Geral que o eleger, observado o mínimo legal. **Capítulo IX. Das Disposições Gerais.** **Artigo 25.** Os casos omissos no presente Estatuto Social, serão resolvidos de acordo com os preceitos da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelas normas vigentes aplicáveis à matéria. **Artigo 26.** As divergências surgidas entre a Diretoria no que se refere à administração social serão resolvidas por Assembleia Geral convocada para tal fim. **Artigo 27.** Os acionistas respeitarão as disposições do Acordo de Acionistas, arquivado na sede da Companhia, sob pena de invalidação de seus atos ou decisões, cabendo à respectiva Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra o referido acordo. **Artigo 28.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário ao estabelecido no presente Estatuto Social. 8. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado ou deliberado, o Presidente encerrou a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, e assinada pela mesa. **Mesa:** Eduardo Bettanin – Presidente; e André Bettanin – Secretário. **Acionistas:** Clerc Participações Societárias Ltda, representada por seu diretor Eduardo Bettanin; Dafi Participações Societárias Ltda, representada por André Bettanin; LBB Participações Ltda, representada pelo seu administrador Décio Broilo; e Eduardo Bettanin. Certifica-se que a presente ata foi emitida em 01 (uma) via e ser cópia fiel da ata e ser lavrada no livro eletrônico, arquivado na sede da Companhia. Esteio, RS, 23 de abril de 2026. **Eduardo Bettanin** - Presidente; **André Bettanin** - Secretário; **Josiane Castro de Oliveira Rampon** - OAB/RS n.º 85.917. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 11772245 em 22/05/2026 da Empresa INBETTA S.A., CNPJ 13039737000160 e protocolo 261986503 - 21/05/2026. Autenticação: 96EAE83D193A8DD4C80C3C8DE60A91A252F3C86. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, sediado na Rua Tuparendi nº 111, Centro, comunica a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL e ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**. A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 26 de AGOSTO de 2026**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone 55-2211-0042, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Novo Machado RS, 14 de agosto de 2026. Valdecir Natalino Dallenogare – Prefeito Municipal.

 **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2026
PREFEITO MUNICIPAL ratifica a Dispensa de Licitação, com base legal no Parecer Jurídico, Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, conforme Autorização de Licitação nº 125/2026, com a finalidade de contratação de serviços de acolhimento de pessoa em situação de vulnerabilidade em instituição de acolhimento. A empresa contratada é COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA VIDA SANTO ANTONIO DA PATRULHA, CNPJ Nº 30.467.024/0003-88, sendo o valor total de R\$25.274,70. Igrejinha, 11/08/2026.
Leandro Marciano Hörle, Prefeito Municipal, Matrícula nº 10.530

 **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE LICITAR
O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, inscrito no CNPJ nº 94.309.291/0001-48, com sede na Rua Dr. Lourenço Zaccaro, nº 1466, 2º Andar, Bairro Centro, Nova Santa Rita/RS, torna público que:
CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 047/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2025, firmado com a empresa **Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Ltda. – CNPJ nº 11.371.179/0001-00**;
CONSIDERANDO as obrigações assumidas entre a referida empresa e este Município e o reiterado descumprimento das cláusulas pactuadas na referida Ata de Registro de Preços pela empresa;
CONSIDERANDO ainda o Processo Administrativo nº 8507/2026, que resultou na decisão de aplicar sanção à empresa contratada;
RESOLVE:
I – **DECLARAR** a empresa **Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Ltda. – CNPJ nº 11.371.179/0001-00**, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 14/08/2026, para licitar e contratar com a Administração Pública em todas as esferas do órgão sancionador, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
II – **DETERMINAR** o cadastramento da empresa, **Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Ltda. – CNPJ nº 11.371.179/0001-00** no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos da legislação vigente.
III – **APLICAR** multa correspondente a **10% (dez por cento) sobre o valor dos itens do Empenho nº 2390/2026**, da Secretaria Municipal da Agricultura, que permaneceram sem orçamento regular, impossibilitando a emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.
IV – **APLICAR** multa correspondente a **7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o valor do Empenho nº 2238/2026**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em razão dos atrasos constatados no atendimento das solicitações da Administração.
Nova Santa Rita/RS, 14 de agosto de 2026.
Secretaria Municipal de Compras Públicas

EDITAL DE PUBLICAÇÃO REF TERMO DE COMPROMISSO DE ARMAZÉM GERAL
Presta compromisso, Sr. **LUIZ VALENTIN CORNEO**, por ter sido nomeado ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM da empresa **GLOBAL LOGISTICA E COMERCIO EXTERIOR LTDA**, registrada sob o NIRE nº 4390235341-7, inscrita no CNPJ nº 13.925.723/0018-91, localizada à ESTRADA ERS-239, Nro 2501, QUADRA29, JARDIM, município de ARARICA/RS, CEP 93.880-000.
Processo de nomeação, protocolizado sob o nº 26/308.214-8, deferido em 6 de agosto de 2026, arquivado sob o nº 11920402. E, sendo aceito pelo nomeado, declarou que assume todas as responsabilidades do referido cargo, prometendo cumprir todos os deveres de acordo com Decreto nº 1.102 de 21 de Novembro de 1903 e Instrução Normativa vigente. Para constar, foi lavrado o presente TERMO DE COMPROMISSO abaixo datado e assinado pelo nomeado **LUIZ VALENTIN CORNEO**, Administrador de Armazém Geral, e por **Paulo Mazzardo**, presidente desta JUCISRS.
Araricá/RS, 12/08/2026.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO REF TERMO DE COMPROMISSO DE ARMAZÉM GERAL
Presta compromisso, Sr. **LUIZ VALENTIN CORNEO**, por ter sido nomeado ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM da empresa **GLOBAL LOGISTICA E COMERCIO EXTERIOR LTDA**, registrada sob o NIRE nº 4390235339-5, inscrita no CNPJ nº 13.925.723/0016-20, localizada à RUA PASTOR FREDERICO, Nro 339, CENTRO, município de CAMPOBOM/RS, CEP 93.701-195.
Processo de nomeação, protocolizado sob o nº 26/308.310-1, deferido em 31 de julho de 2026, arquivado sob o nº 11904550. E, sendo aceito pelo nomeado, declarou que assume todas as responsabilidades do referido cargo, prometendo cumprir todos os deveres de acordo com Decreto nº 1.102 de 21 de Novembro de 1903 e Instrução Normativa vigente. Para constar, foi lavrado o presente TERMO DE COMPROMISSO abaixo datado e assinado pelo nomeado **LUIZ VALENTIN CORNEO**, Administrador de Armazém Geral, e por **Paulo Mazzardo**, presidente desta JUCISRS.
Campo Bom/RS, 12/08/2026.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO REF TERMO DE COMPROMISSO DE ARMAZÉM GERAL
Presta compromisso, Sr. **LUIZ VALENTIN CORNEO**, por ter sido nomeado ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM da empresa **GLOBAL LOGISTICA E COMERCIO EXTERIOR LTDA**, registrada sob o NIRE nº 390235340-9, inscrita no CNPJ nº 13.925.723/0017-00, localizada à RUA RUY BARBOSA, nro 360, CENTRO, município de CAMPO BOM/RS, CEP 93.701-200.
Processo de nomeação, protocolizado sob o nº 26/308.285-7, deferido em 31 de julho de 2026, arquivado sob o nº 11904554. E, sendo aceito pelo nomeado, declarou que assume todas as responsabilidades do referido cargo, prometendo cumprir todos os deveres de acordo com Decreto nº 1.102 de 21 de Novembro de 1903 e Instrução Normativa vigente. Para constar, foi lavrado o presente TERMO DE COMPROMISSO abaixo datado e assinado pelo nomeado **LUIZ VALENTIN CORNEO**, Administrador de Armazém Geral, e por **Paulo Mazzardo**, presidente desta JUCISRS.
Campo Bom/RS, 12/08/2026.